

Edital PRAE nº 010/2019

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, objetivando normatizar e estabelecer critérios necessários para a concessão da isenção no pagamento da taxa de inscrição do Vestibular de Verão da UEPG, do ano de 2019, para a comunidade em geral, de acordo com a Resolução UNIV nº 26 de 07/07/2016 e Resolução CA nº 683/2013, informa o que segue:

1-Ficam dispensados do recolhimento do valor referente à taxa de inscrição do Vestibular de Verão da UEPG, do ano de 2019, para entrada em 2020, os interessados que cumprirem, **OBRIGATORIAMENTE**, as condições abaixo estabelecidas:

1.1- não tenha curso superior concluído, em andamento ou trancado;

1.2- não tenha sido beneficiado por 3 (três) isenções da taxa de inscrição em outros vestibulares da UEPG;

1.3- tenha concluído o ensino médio ou equivalente, ou esteja frequentando a última série do ensino médio ou equivalente, em escola pública ou em escola particular na qualidade de bolsista integral.

1.4 - Não tenha sido beneficiado com a isenção do Vestibular de Inverno de 2019 da UEPG;

1.5- comprove carência socioeconômica, através da inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CADÚNICO, demonstrando ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007, que estabelece como família de baixa renda, aquela com renda familiar mensal **PER CAPITA** de até meio salário mínimo (nacional); ou com renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos (nacional).

2- Condições para Solicitação:

2.1- Preencher no período de 05 a 11 de agosto de 2019, o requerimento de solicitação, disponível no endereço eletrônico <https://www2.uepg.br/prae/>

2.2- No momento do preenchimento do requerimento de solicitação de isenção, o candidato deverá escolher qual o curso e turno pretendido, bem como deverá escolher a cota pela qual irá concorrer às vagas do Vestibular de Verão 2019.

2.3- As cotas disponíveis são as seguintes:

2.3.1- Cota para candidatos concorrentes oriundos das escolas públicas do Brasil.

Essa cota é destinada a candidatos que:

- a) realizaram todas as séries do Ensino Fundamental e Médio em escola(s) pública(s) do Brasil;
- b) não ingressaram por sistema de cotas em curso superior;
- c) não tenham nenhum curso superior trancado, em andamento ou concluído.

2.3.2- Cota para candidatos negros concorrentes oriundos das escolas públicas do Brasil.

Essa cota é destinada a candidatos que:

- a) realizaram todas as séries do Ensino Fundamental e Médio em escola(s) pública(s) do Brasil;
- b) não ingressaram por sistema de cotas em curso superior;
- c) não tenham nenhum curso superior trancado, em andamento ou concluído;
- d) que apresentam traços físicos característicos do grupo étnico negro.

2.3.3- Cota universal

Essa cota é destinada a candidatos que não se enquadram nos itens 2.3.1 e 2.3. 2.

2.4- Entregar no período de 12 a 16 de agosto de 2019, na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) da UEPG, no período das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, Campus de Uvaranas, Bloco da Reitoria, sala 38, o requerimento devidamente preenchido e assinado, acompanhado, obrigatoriamente, das fotocópias (não precisam estar autenticadas) dos seguintes documentos comprobatórios:

- I- fotocópia do RG e CPF do requerente;
- II- fotocópia da certidão de conclusão do 2º grau, ensino médio ou equivalente, ou declaração de que esteja frequentando a última série do ensino médio ou equivalente, em escola pública ou em escola particular na qualidade de bolsista, sendo que o desconto necessita ser integral;
- III- fotocópia da folha resumo do CadÚnico, atualizada nos últimos 2 (dois) anos (a partir de março de 2018).

2.5- Os documentos comprobatórios solicitados no item 2.4, serão conferidos, pela Assistente Social da PRAE, no ato da entrega.

2.6- No caso de falta de documentação, o requerente poderá complementá-la no prazo de até 3 (três) dias, após o ato da entrega, conforme a Resolução CA nº 683/2013.

3- Disposições Finais:

3.1- Serão desconsiderados os pedidos de isenção da taxa de inscrição do Vestibular de da Verão – 2019, dos candidatos que omitirem informações relevantes, necessárias e essenciais, ou prestarem informações inverídicas.

3.2- É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos e editais por endereços eletrônicos e *emails* da UEPG referentes ao processo de solicitação de isenção no pagamento da taxa de inscrição do Vestibular de Verão da UEPG – 2019.

3.3- A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

3.4- A qualquer momento, durante o processo de solicitação de isenção da taxa de inscrição do Vestibular de Verão da UEPG - 2019, a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE poderá efetuar visita domiciliar à família do candidato solicitante, como instrumento adicional de avaliação da situação socioeconômica do requerente e de sua família.

4- Resultado Final:

4.1- Em atendimento a Resolução CA nº 683/13, a PRAE divulgará no dia 01 de setembro de 2019, pelo endereço eletrônico <https://www2.uepg.br/prae/> o edital contendo o resultado final dos pedidos de isenção da taxa do Vestibular de Verão da UEPG – 2019.

4.2- Os candidatos que tiverem sua solicitação de isenção DEFERIDA deverão, obrigatoriamente, realizar a inscrição para o Vestibular de Verão 2019, por meio do site cps.uepg.br/vestibular, escolhendo o mesmo curso, turno e cota para o qual recebeu a isenção da taxa de inscrição.

4.3- O fato de conseguir a isenção da taxa de inscrição não significa que o candidato está inscrito no Vestibular de Verão 2019.